



Câmara Municipal de Vereadores  
Nova Aurora – Goiás  
Biênio 2009/2010

Publicado

04.11.2009

*Odilon*  
Odilon Ferreira Borges  
Presidente da Câmara

**Lei N.º. 013/2009 de 04 de novembro de 2009.**

“Altera os Artigos 191, 193, e 194 da Lei Municipal n.º 007/93, de 30 de junho de 1993, que reformula o Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Aurora, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aurora aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Ficam alterados os Artigos 191, 193, e 194 da Lei Municipal n.º 007/93, de 30 de junho de 1993(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Artigo 2.º** - O Artigo 191 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 191 – À servidora gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença por 180(Cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.

§ único – Permanecem inalterados os parágrafos 1º, 2º, e 3º do Artigo em comento.

**Artigo 3.º** - O Artigo 193 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 193 – Em caso de adoção de recém-nascido, ou obtenção de guarda judicial unicamente para fins de adoção, à servidora será concedida licença remunerada por 180(Cento e oitenta) dias consecutivos, considerando-se recém-nascido, para os efeitos desta Lei, os bebês de até 28(Vinte e oito) dias de vida.

**Artigo 4.º** - O Artigo 194 passa a ter a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

Artigo 194 – No período de licença maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§ único – Em caso de descumprimento do disposto no captu deste Artigo, a servidora perderá o direito à licença.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aurora, aos 04 dias do mês de novembro de 2009.

Estado de Goiás Câmara Municipal de Nova Aurora
ATO DE PROMULGAÇÃO
Na data abaixo, promulgo a presente resolução
Nova Aurora, 04 de novembro de 2009
<i>Odilon</i> Odilon Ferreira Borges Presidente da Câmara

*Odilon*  
Odilon Ferreira Borges  
Presidente da Câmara

1

*José Alcino*  
José Alcino  
Prefeito Municipal

P7 Prefeitura Municipal de Nova A